



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº233, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.969

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CON-
TEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

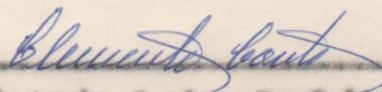
O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara -
Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito espe-
cial no valor de R\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos) por con-
ta do excesso de arrecadação prevista para o presente exercício
para aquisição da Galeria dos Profeitos.-

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei
em vigor na data de sua publicação.-

Prof. Mun. de Guarujá do Sul, 29 de novembro de 1.969.-


Clemente Conte.-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei, foi publicada e registrada n/se-
cretaria em data supra.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-